**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail [**dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**](mailto:dispensalicitacaolobatopr@gmail.com)

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 28.537,54 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

|  |
| --- |
| **PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL** |
| **INICIO:** às 08h30min – 16 de setembro de 2025. |
| **FIM:**às 08h30min – 22 de setembro de 2025. |

* **Link para obtenção do edital:** [**https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488**](https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488)e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
* Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: [**dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**](mailto:dispensalicitacaolobatopr@gmail.com)

Lobato, 12 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

O **MUNICÍPIO DE LOBATO,** com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observada as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | MENOR PREÇO GLOBAL |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL:** | Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024 de 29 de fevereiro de 2024. |

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação no site oficial do município.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**

**INÍCIO:** às 08h30min - 16 de setembro de 2025.

**FIM:** às 08h30min – 22 de setembro de 2025.

* **Link para obtenção do edital:** [**https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488**](https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488)e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
* **Endereço para envio das propostas comerciais**: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**
* **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
* **ATENÇÃO**: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
* Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**1.1.1. Os serviços incluem: substituição, fabricação e instalação de grades e portões, conforme Termo de Referência.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3.** ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

**1.2.4.** ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2025 na dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 393 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00 |

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 28.537,54 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

**4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

**4.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

**4.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.4.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

**4.5.** **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas**, **somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail**.

**4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.**

**4.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.8.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. PROPOSTA**

**5.1.1.** Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.2.** Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

**5.1.3.** Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

**5.1.4.** Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

**5.1.5.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 22 de setembro de 2025.**

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 22 de setembro de 2025, serão divulgados em até no máximo dia 24 de setembro de 2025 às 17h00**. Neste ato oportunamente o licitante vencedor será intimado a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 28/2025, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**6.2.** O resultado estará disponível no site do PNCP ([**https://www.gov.br/pncp/pt-br**](https://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no site [**https://www.lobato.pr.gov.br/**](https://www.lobato.pr.gov.br/) aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

**7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3. REAJUSTE:**

**7.3.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.**

**8.** **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) ” **prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**9.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 12 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

**1.2.** Descrição e especificações do objeto é responsabilidade da Secretaria demandante.

**1.3.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**2.1.1. Os serviços incluem: substituição, fabricação e instalação de grades e portões, conforme Termo de Referência.**

**2.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de compra, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do serviço** | **Quant** | **Unid** |
| 01 | Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares. | 01 | un |
| 02 | Portão de correr com 3 metros**,** espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90**.** | 01 | un |
| 03 | Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. | 01 | un |
| 04 | Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço. | 01 | serv |

**2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.4.1.** O contrato resultante desta Contratação Direta terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a Considerando que a Prefeitura do Município de Lobato é responsável para oferecer a população serviços de qualidade no setor de educação o município contratará empresa especializada em serviços de serralheria para fornecer materiais, mão de obra e demais equipamentos para realização do serviço na sua totalidade.

* 1. Considerando que com o passar do tempo, com a exposição ao sol e chuvas, a grade da entrada principal e os portões da Escola Municipal Elias Abrahão-Ensino Fundamental estão com ferrugem e corrosão, se faz necessário substituir os mesmos.
  2. A contratação deste serviço deixará o local mais seguro, com melhor qualidade de preservação e esteticamente melhor suas edificações.
  3. A proposta da substituição da grade e portões da escola municipal contribuirá com a valorização do patrimônio público, pois se trata de ambiente onde há amplo uso público.
  4. Ao investir no prédio da escola municipal, a Prefeitura do Município de Lobato demonstra o seu compromisso com o bem-estar e qualidade do ensino aos alunos, promovendo um ambiente agradável, saudável, seguro para todos os alunos, servidores e ao patrimônio público.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços deverão contemplar:

* **Substituição, Confecção e instalação** de grades e portões;
* **Fornecimento de materiais** necessários para execução completa dos serviços (metalon, pilares, parafusos, dobradiças, tintas anticorrosivas etc.);
* **Pintura com** zarcão;
* Adequação às Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR 18 e a NR 11.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

**5.2.** A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

**5.3.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei n° 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

**5.4.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.

**5.5.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**5.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**6.2.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.

**6.2.1.** Em relação à execução dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.

**6.3.** Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

**6.4.** Dinâmica da execução dos serviços:

* Os serviços serão realizados sob demanda, mediante **ordem de serviço** emitida pela fiscalização;
* A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramental e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;
* O prazo de atendimento após solicitação não poderá exceder **5 (cinco) dias úteis e o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos**;
* O transporte, carga e descarga dos materiais ficarão a cargo da contratada.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas: a) Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **Ana Paula Kaneko,** nomeada por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, **Engenheira Civil que deverá atestar a correta execução dos serviços**. b) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

c)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

d) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

e) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE**

**7.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

**7.2.2.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**7.2.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

**7.2.4.** Verificação das quantidades e qualidade dos objetos fornecidos;

**7.3. São obrigações da CONTRATADA**

**7.3.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**7.3.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.3.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.3.4.** Fornecer os objetos no prazo e formas ajustados;

**7.3.5.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**7.3.6.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

**7.3.7**. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**7.3.8.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**7.3.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos objetos;

**7.3.10.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.4.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**7.4.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

**7.4.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

**7.4.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.4.4**. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste procedimento de contratação direta.

**7.5.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.4.1., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

**7.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.10.** Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

**7.10.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**7.10.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

**7.10.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**7.11.** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.11.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.11.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.11.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.11.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.11.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.11.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.11.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.11.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.11.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

**7.12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.12.1.**  O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.12.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.12.3.**  Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.12.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.12.5.3.** Indenizações e multas.

**7.12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**7.12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços do objeto desta Contratação Direta, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3. REAJUSTE:**

**8.3.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.**

**9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

* 1. O procedimento da presente Contratação Direta será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
  2. O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

**9.3.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.4.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.4.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.4.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.9.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.9.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO**:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Cópia R.G. e CPF.

**9.9.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE** **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
5. **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).

**9.9.1.2.1.** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.1.2.2.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**9.9.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.1.2.4.** Na hipótese do item **9.9.1.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.9.1.2.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**9.9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.9.1.4.1.** **PROPOSTA COMERCIAL**;

**9.9.1.4.2.** **DECLARAÇÃO UNIFICADA**; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**10.1.** O valor de referência do presente procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R$ 28.537,54 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do serviço** | **Quant** | **Unid** | **Valor** |
| 01 | Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares. | 01 | un | 16.505,33 |
| 02 | Portão de correr com 3 metros**,** espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90**.** | 01 | un | R$ 2.493,54 |
| 03 | Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. | 01 | un | R$ 1.052,67 |
| 04 | Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço. | 01 | serv | R$ 8.486,00 |
|  | **VALOR GLOBAL** |  |  | **R$ 28.537,54** |

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.** Os pagamentos decorrentes das execuções dos serviços do objeto da presente Contratação Direta ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 393 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00 |

**Lobato, 12 de setembro de 2025.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria Aparecida Tolotto de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da licitante)

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A empresa..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº      /2025, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do serviço** | **Quant** | **Unid** | **Valor** |
| 01 | Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares. | 01 | un |  |
| 02 | Portão de correr com 3 metros**,** espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90**.** | 01 | un |  |
| 03 | Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. | 01 | un |  |
| 04 | Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço. | 01 | serv |  |
|  | **VALOR GLOBAL** |  |  | **R$** |

**PROPOSTA: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**2.** Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

**À Presidente da Comissão de Contratação**

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROPONENTE:       CNPJ/MF:

ENDEREÇO:      FONE: (     )

1. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lobato nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Telefone fixo para contato: (     )

Telefone celular para contato: (     )

1. Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

1. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Dispensa n.º      /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
2. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

2. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) fornece para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

2.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

2.2. referentes a participações societárias;

2.3. informações inseridas em contratos sociais;

2.4. endereços físicos e eletrônicos;

2.5. estado civil;

2.6. eventuais informações sobre cônjuges;

2.7. relações de parentesco;

2.8. número de telefone;

2.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

2.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativas, dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

     ,       de     de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**ANEXO 04**

**MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E A EMPRESA** **, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** **/2025.**

**CONTRATO Nº** **/2025**

Pelo presente ajuste de contrato, de um lado o Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Coletto, n° 1260, Centro - CEP: 86.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI**, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa      , inscrita no CNPJ(MF) sob nº  , com sede na  , n°  , Bairro:  , Cidade:  , CEP  , neste ato representada pelo Sr.  , portador da Carteira de Identidade nº  , CPF nº  , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 45/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º      /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1.** O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de dispensa de Licitação n.**      /2025, de acordo com abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do serviço** | **Quant** | **Unid** | **Valor** |
| 01 | Grade fixa de 35,8 metros, espaçamento de 8 cm, 2 metros de altura, metalon tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90, 3 metros de espaçamento entre os pilares, sendo14 pilares. | 01 | un |  |
| 02 | Portão de correr com 3 metros**,** espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90**.** | 01 | un |  |
| 03 | Portão de 1,2 metros, espaçamento de 8 cm e 2 metros de altura, abertura para fora em tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 0,90. | 01 | un |  |
| 04 | Mão de obra para fabricação e pintura da grade em zarcão, entrega completa do serviço. | 01 | serv |  |
|  | **VALOR GLOBAL** |  |  |  |

**1.2.** Os serviços deverão contemplar:

* **Substituição, Confecção e instalação** de grades e portões;
* **Fornecimento de materiais** necessários para execução completa dos serviços (metalon, pilares, parafusos, dobradiças, tintas anticorrosivas etc.);
* **Pintura com** zarcão;

**1.3.** A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em aviso, e, na documentação levada a efeito pelo processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº      2025.

**1.4.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**4.2.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.

**4.2.1.** Em relação à execução dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.

**4.3.** Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

**4.4.** Dinâmica da execução dos serviços:

**4.4.1.** Os serviços serão realizados sob demanda, mediante **ordem de serviço** emitida pela fiscalização;

**4.4.2.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramental e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;

**4.4.3.** O prazo de atendimento após solicitação não poderá exceder **5 (cinco) dias úteis e o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos**;

**4.4.4.** O transporte, carga e descarga dos materiais ficarão a cargo da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de **R$** **(****)**, no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**5.5. REAJUSTE:**

**5.5.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**6.1**. O contrato resultante desta Contratação Direta terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **/****/2025 ATÉ** **/     /2026**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 393 | 10.002 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00 |

## CLÁUSULA OITAVA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE**

**8.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo(s) fornecimento (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**8.1.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

**8.1.4.** Verificação das quantidades e qualidade dos objetos fornecidos;

**8.2. São obrigações da CONTRATADA**

**8.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**8.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.3.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.4.** Fornecer os objetos no prazo e formas ajustados;

**8.2.5.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**8.2.6.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

**8.2.7**. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**8.2.8.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**8.2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos objetos;

**8.2.10.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**8.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

**8.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

**8.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**8.3.4**. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste procedimento de contratação direta.

**8.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.3.1., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

**8.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.9.** Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

**8.9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**8.9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

**8.9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

* 1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
  2. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
     2. As peculiaridades do caso concreto;
     3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
     4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
     5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  3. Quando aplicada multa, esta será:
     1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
     2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas: a) Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **Ana Paula Kaneko,** nomeada por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, **Engenheira Civil que deverá atestar a correta execução dos serviços**. b) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

c)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

d) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

e) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.1.3.** Indenizações e multas.

**11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1 -** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**15.2.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**15.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**15.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**15.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**15.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**15.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO**

**16.1-** A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR,       de      de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LOBATO** **EMPRESA**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**